

**LEI Nº 16.768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**  
**(Projeto de Lei nº 716/17, do Executivo)**

*Atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos na Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** A Tabela VI – Tipos e Padrões de Construção – Valores Unitários de Metro Quadrado de Construção e a Listagem de Valores Unitários de Metro Quadrado de Terreno, integrantes da Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, com as alterações posteriores, utilizadas na apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano – IPTU, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Casa Civil, em 21 de dezembro de 2017.

**ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.768, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Substitui a Tabela VI que integra a Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986)

**TABELA VI - TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO**

TIPO	PADRÃO	VALOR - R\$		
		Subdivisão da Zona Urbana		
		1ª	2ª	Além da 2ª
1	A	1.099,00	835,00	572,00
1	B	1.337,00	1.003,00	668,00
1	C	1.696,00	1.278,00	847,00
1	D	2.294,00	1.637,00	1.147,00
1	E	2.640,00	1.887,00	1.410,00
1	F	3.047,00	2.174,00	1.720,00
2	A	1.217,00	943,00	680,00
2	B	1.576,00	1.242,00	896,00
2	C	2.067,00	1.553,00	1.183,00
2	D	2.413,00	1.792,00	1.433,00
2	E	2.988,00	2.139,00	1.707,00
2	F	3.478,00	2.569,00	2.090,00
3	A	1.171,00	896,00	621,00
3	B	1.612,00	1.253,00	871,00
3	C	2.103,00	1.565,00	1.217,00
3	D	2.521,00	1.912,00	1.553,00
3	E	3.142,00	2.306,00	1.864,00
4	A	1.576,00	1.301,00	1.014,00
4	B	2.067,00	1.684,00	1.314,00
4	C	2.497,00	1.935,00	1.540,00
4	D	3.239,00	2.342,00	1.792,00
4	E	3.968,00	3.024,00	2.090,00
5	A	775,00	621,00	453,00
5	B	1.003,00	811,00	608,00
5	C	1.111,00	919,00	739,00
5	D	1.517,00	1.278,00	1.026,00
5	E	1.995,00	1.714,00	1.433,00
6	A	978,00	835,00	680,00
6	B	1.350,00	1.122,00	896,00
6	C	1.804,00	1.493,00	1.171,00
6	D	2.258,00	1.900,00	1.553,00